

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4879 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE A VISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2026 – PMLS
Objeto: Prestação de serviços de calibração nos equipamentos da Clínica de Fisioterapia Municipal.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



DISPENSA Nº 02/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST NO ESOCIAL A FIM DE ATENDER À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/0001-65
Representante Sr. JOVANILDO VIOLA

Contratada: SANTO ANJO SST LTDA.
CNPJ (MF) sob o nº 34.033.590/0001-70
Representada pela Sra. JANISLEIA DO NASCIMENTO

VALOR TOTAL R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais).
Data de assinatura contrato: 12 de maio de 2026
Vigência do contrato: 12 meses.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E CADASTRO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DE SST NO ESOCIAL A FIM DE ATENDER À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, de acordo com o relatório, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à empresa SANTO ANJO SST LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.033.590/0001-70, com valor total R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais).

Laranjeiras do Sul, 12 de maio de 2026.

JOVANILDO VIOLA
Presidente da Câmara Municipal



2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
CONCURRENCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CONSTRUTORA CARRA LTDA, inscrita no CNPJ 08.255.500/0001-86, localizada na Rua Santa Catarina, nº 1501, Sala 101, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. MARCELO AUGUSTO CARRA, portador da cédula de identidade R.G. nº [REDACTED] SSP/PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] residente na Rua Santa Catarina, nº 1801, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, aditam o contrato celebrado em 07 de fevereiro de 2025 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 04/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Concorrência Eletrônica nº 06/2024-PMNL, na proposta da contratada, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Contrato é a Reforma do Ginásio de Esportes Passarin, Localizado na sede do Município com área total de 1.115,28 m², com recursos do Convênio nº 661/2024 - SECID.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo formalizar a redução de serviços, gerando supressão no valor contratado, em consonância com o Parecer Técnico e Memorando Interno nº 68/2026, advindo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Considerando, portanto, as seguintes glosas:

Table with 7 columns: Código, Descrição, Unid, Qtd Inicial, Qtd Atual, Qtd Glosada, Valor Unitário, Valor Total Glosado. Row 1: 97598, SENSOR DE PRESEÇA SEM FOTOCÉLULA, UN, 8,00, 1,00, 7,00, 64,59, 452,13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude das adequações dos serviços, fica reduzido do valor contratual o montante de R\$ 452,13 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), passando o valor do contrato de R\$ 648.757,41 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 648.305,28 (seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos). Esse supressão corresponde a 0,07% do valor total inicial contratado (R\$ 648.757,41).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, I, "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 12 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MARCELO AUGUSTO CARRA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
CONCURRENCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CONSTRUTORA CARRA LTDA, inscrita no CNPJ 08.255.500/0001-86, localizada na Rua Santa Catarina, nº 1501, Sala 101, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. MARCELO AUGUSTO CARRA, portador da cédula de identidade R.G. nº [REDACTED] SSP/PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] residente na Rua Santa Catarina, nº 1801, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, aditam o contrato celebrado em 07 de fevereiro de 2025 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 04/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Concorrência Eletrônica nº 06/2024-PMNL, na proposta da contratada, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do Contrato é a Reforma do Ginásio de Esportes Passarin, Localizado na sede do Município com área total de 1.115,28 m², com recursos do Convênio nº 661/2024 - SECID.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo formalizar a inclusão de serviços, gerando acréscimo no valor contratado, em consonância com o Parecer Técnico e Memorando Interno nº 68/2026, advindo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Considerando, portanto, as seguintes adições:

Table with 7 columns: Código, Descrição, Unid, Qtd, Valor Unitário, Valor Total do Acréscimo. Row 1: 1, DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DAS PAREDES LATERAIS DOS BANHEIROS E SALA 01, M3, 7,61, 55,32, 420,99.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Table with 7 columns: Código, Descrição, Unid, Qtd, Valor Unitário, Valor Total do Acréscimo. Row 1: 88489, APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DIAS DESECAÇÃO, AF 09/2023, M2, 53,91, 12,21, 658,24.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude das adequações dos serviços, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 31.225,42 (trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), passando o valor do contrato de R\$ 648.305,28 (seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 679.530,70 (seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e setenta centavos). Esse acréscimo corresponde a 4,81% do valor total inicial contratado (R\$ 648.757,41).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, I, "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 12 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MARCELO AUGUSTO CARRA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 159/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar nas Linhas: Linha Paiquerê e Linha Bananas/Guarani, com fornecimento de motorista habilitado e veículo automotor licenciado, em condições adequadas de segurança e conforto, destinado ao transporte dos estudantes do Município, sob responsabilidade integral da contratada.

VALOR ESTIMADO: R\$ 289.620,92 (duzentos e oitenta e nove mil).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 29/05/2026 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao.pmm@cnnet.com.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br/7076/transparencia/licitacoes ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - PR, 13 de maio de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro
Decreto nº 159/2025



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Fabio Roberto dos Santos, em atendimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e com objetivo de ampliar e aprofundar a democracia, bem como desenvolver a cidadania, convida todos os funcionários, entidades e a comunidade para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada na Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, no dia 29 de maio de 2026, com início às 15 horas, para a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Município de Nova Laranjeiras e avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 12 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS. Inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Contratado: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.095.872/0001-67, com sede na Cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sítio a Avenida Santos Dumont, nº 1540, Bairro Centro, CEP 85.301-040, representada pelo representante legal o Senhor EDSON ROBERTO BRUSTOLIN.

DO OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa para a execução completa de Rodeio Country e fornecimento/locação de estruturas para as festividades em comemoração ao 36º aniversário do Município de Nova Laranjeiras – PR, de 15 a 17 de maio de 2026.

Table with 5 columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtd, Preço. Row 1: 1, EXECUÇÃO COMPLETA DE RODEIO COUNTRY, Contratação de empresa para a execução completa de Rodeio Country e fornecimento/locação de estruturas para as festividades em comemoração ao 36º aniversário do Município de Nova Laranjeiras – PR, dos dias 15 a 17 de maio de 2026. Sendo estrutura completa de rodeio contendo, sonorização para rodeio e iluminação, bates, curras, embarcador e narrador com notoriedade nacional e internacional, devendo ser escolhida uma das seguintes opções: Marco Brasil, Gleydson Rodrigues, Cutabano Lima, Giovany Araújo ou Pedro Emilio. Toda a estrutura deverá estar montada para os dias 15, 16 e 17 de maio de 2026, conforme especificado abaixo: - Projeto completo de toda estrutura do Rodeio; - Elaboração do projeto e protocolo para liberação junto ao corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes fornecimento das ART/RRTI necessárias, bem como a instalação de extintores lmpingadas de emergência, placas de sinalização, referente ao Rodeio e todo o projeto; - 01 Arena completa com metragem aproximada de 30mt x 40mt com 8 bates, 8 portais, 8 curras e 01 embarcador para os animais. Sonorização profissional mínima composta por: 2 P.A (torre de som) com 32 caixas, sendo: 16 cada lado com 08 grave com dois falantes de sub 18 08 caixas KF cada P.A. Studio em caminhão ou similar, 10 Amplificadores sendo: 4 de 5.000 Watts cada, 02 de 3.000 Watts cada, 02 de 800 watts cada e 02 de 1.200Watts cada. Mesa de som Digital Analógica sendo de no mínimo: 24 canais, contendo: 1º Processador digital 01 Notebook ou computador disponível 12 microfones profissionais sem fio, 01 ponto de retorno. Aproximadamente 100m² de área para a pista do rodeio; - Iluminação para a Arena com as seguintes configurações mínimas: 10 luzes brancas em Led 300 Watts cada, 10 Postes em aço de no mínimo 05 metros para fixação da iluminação; mesa de controle de luzes compatível com a iluminação; sinalização de emergência e extintores conforme normas do corpo de bombeiros em toda arena, arquiabancadas e camarotes; - 01 Área vip sendo 200m² em estrutura metálica, tablado de compensado, envidraçado com beco e com luzes cênicas; 25 bistrô com cadeiras para área vip. - Cenário de abertura em todas as noites de rodeio com locutor para perimonal, bandeiras, estatuas com Nossa Senhora Aparecida, Jesus Cristo, apresentação com cenário composto



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Total: 252.600,00

DO VALOR DO CONTRATO
Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado o valor global de até R\$ 252.600,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Total: 252.600,00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses contados da data da sua assinatura.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 13 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Contratado: WJ ESTRUTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.894.922/0001-58, com sede na Rua das Palmeiras, nº 200, Bairro Vila Verde, CEP 84.950-000, na Cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, representada pela Sr. (a) JESSIKA GIMONSKI.

DO OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação de grande porte para apresentação de artistas nacionais renomados, conforme Rider técnico apresentado, para as festividades do município de Nova Laranjeiras/PR.

Table with 5 columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Un/Qtde, Preço, Preço Total. Total: 49.500,00

DO VALOR DO CONTRATO
Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado o valor global de até R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Total: 49.500,00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 13 de maio de 2026.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Inexigibilidade
Nr: 10/2026
Processo Adm: 30/2026
Data do Processo: 08/05/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 30/2026
b) Nr. Licitação 10/2026
c) Modalidade Processo Inexigibilidade
d) Data de Homologação 13/05/2026
e) Objeto da Licitação CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE MICROEMPRESAS E MEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, INCLUINDO ATIVIDADES DE PEDREIRO E CARPINTARIA. OS SERVIÇOS TÊM COMO FINALIDADE A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ÁREAS VERDES, ESPAÇOS PÚBLICOS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Empresa(s) vencedora(s):

Table with 5 columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço Total. Total: 80.982,00

grande movimentação. Lavagem de Calçadas e Praças Públicas: Utilização de equipamentos de pressão e produtos adequados para remoção de sujeiras, manchas e resíduos acumulados. Higienização de Pátios, Escadarias e Áreas de Convivência: Lavagem regular para manter a salubridade e o conforto dos espaços utilizados pela comunidade. Lavagem de Áreas de Feiras e Eventos: Limpeza após eventos, garantindo a remoção de resíduos orgânicos e sólidos. Desinfecção de Espaços Públicos: Aplicação de produtos desinfetantes em áreas de grande circulação, conforme necessidade. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ESCOPO DOS SERVIÇOS A empresa contratada deverá dispor de qualificação e infraestrutura adequada para a realização dos serviços, que serão divididos conforme os itens a seguir: SERVIÇOS DE PEDREIRO: Reparos em Alvenaria: Conserto de paredes, muros e outras estruturas danificadas. Assentamento de Pisos e Azulejos: Instalação e reposição de pisos e revestimentos. Construção e Reforma de Estruturas: Ampliação ou reparos em áreas específicas. Impermeabilização e Vedação: Aplicação de produtos para vedação de infiltrações. Manutenção de Calçadas e Pavimentação: Reparos em calçadas, pátios e pavimentos. SERVIÇOS DE CARPINTARIA: Reparos em Portas e Janelas: Ajustes e substituições em portas, janelas e batentes. Instalação e Manutenção de Estruturas de Madeira: Construção e reparos em guarda-corpos, pergolados e coberturas. Montagem e Reparos de Mobiliário: Ajustes em móveis fixos e substituição de partes danificadas. Manutenção de Forros e Painéis de Madeira: Substituição de forros e painéis decorativos. Obs.: A contratação será realizada com base no valor da hora trabalhada pela equipe disponibilizada pela empresa, composta por no mínimo duas pessoas qualificadas para os serviços descritos. O valor da hora deve incluir o custo completo de uma equipe composta por duas pessoas. Esse valor deverá contemplar todos os encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, transporte e a margem de lucro da empresa contratada.

Total 80.982,00

R\$ 80.982,00 (Oitenta Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais).
Nova Laranjeiras/PR, 13 de maio de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO: 079 / 2026

Sumula: Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PPAPI) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a Lei Estadual nº 22.189/2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,

DECRETA

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Virmond, o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de planejar, coordenar, articular, monitorar e avaliar políticas públicas e ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos, da dignidade e da qualidade de vida da pessoa idosa, bem como ao apoio a seus familiares e cuidadores.

- Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:
I - Planejar, promover e articular a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II - Adotar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, bem como elaborar instrumentos complementares, quando necessário;
III - Acompanhar, monitorar e avaliar a implantação e a execução dos projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
IV - Acompanhar a implantação, a atualização e o funcionamento do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI) e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V - Promover e incentivar ações intersetoriais que contribuam para a promoção, proteção e participação da pessoa idosa;
VI - Contribuir para a implementação e o fortalecimento de políticas públicas, programas e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável, assegurando atenção integral;
VII - Elaborar, acompanhar e encaminhar ao Comitê Gestor Estadual o diagnóstico local, o plano de ação, o monitoramento de sua execução e demais instrumentos de adesão solicitados;
VIII - Participar de capacitações, reuniões e demais eventos, presenciais ou virtuais, promovidos pelo Comitê Gestor Estadual, observadas suas diretrizes e orientações.

Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, órgão gestor da política da pessoa idosa no Município de Virmond, competindo-lhe prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que integram o Comitê comprometem-se a:
I - Identificar, em suas áreas de atuação, oportunidades para o desenvolvimento de ações e investimentos voltados ao fortalecimento do envelhecimento ativo e saudável da população, como estratégia de promoção do desenvolvimento econômico e social;
II - Apresentar programas, serviços e investimentos previstos em seus instrumentos de planejamento e orçamento que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, a população idosa;
III - Informar a criação, o aprimoramento ou a alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que impactem, direta ou indiretamente, a população idosa.

Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS: Natasha C. Southier
Suzana Gurtat Teixeira
II - Secretaria Municipal de Saúde: Tatiane Drabetski
Jociani Ossovski Szczerba
III - Secretaria Municipal de Educação: Paula Andréia Pasala
Nilza Granoski Gomes
IV - Secretaria Municipal de Esportes: Elezandro Taques de Jesus
Silvestre Javorski
V - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: Maria Cleunice Neuls
Zeni Aparecida Danczuk
VI - Poder Legislativo Municipal: Valdivina Castorina de Paula
Ariete Teresinha Stefanoski

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades representados.

§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas com reconhecida atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva em suas reuniões.

§ 3º O Comitê Municipal reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º O Comitê Municipal deverá elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, relatório de monitoramento do Plano de Ação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, acompanhado de relatório complementar para fins de ciência e acompanhamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond, 11 de maio de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO N.º 080/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Nomear o Sr.(a) LUCAS MIGUEL JAVORSKI, portador (a) do RG 14.430.313-0 e inscrito no CPF 119.757.249-09, para ocupar o cargo em Provisório Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, lotado na SECRETARIA DE ESPORTES.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 13 de Maio de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2026-PMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 10/2026, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DAS RESOLUÇÕES SESA NÚMEROS 374/2024 E 1102/2021, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA - PR" e ADJUDICO o objeto da empresa R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.161.411/0001-08, vencedora do Lote 01, com valor global de R\$ 25.725,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Virmond - PR, treze dias de maio de 2026.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ERRATA
PORTARIA Nº 007/2026

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Virmond/PR

ASSUNTO: Errata para corrigir erro material, na Publicação do Portaria 007/2026, publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná em 12 de Maio de 2026, Edição 4877.
Portanto:

ONDE SE LÊ:

POLIANA BONFIN DE ABREU

e

no período de 10/05/2026 a 09/06/2026.;

LEIA-SE:

POLIANA BONFIN DE ABREU PILARSKI

e

no período de 10/05/2026 a 08/06/2026.;

Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, em 13 de Maio de 2026.

Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal



Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO N.º 003/2026  
EDITAL N.º 004/2026 - PMV - CONVOCAÇÃO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 010/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MIERZVA**

CONTRATADO: **NAYARA MACIEL FRAGOSO**, inscrito no CPF n.º 124.948.639-38  
VIGÊNCIA: 12 MESES.  
DATA DE ASSINATURA: 13 de Maio 2026.  
FORO: Comarca de Cantagalo, Paraná.



Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

**PORTARIA N.º 036/2026**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO.**

O Prefeito Municipal De Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como gestora do Termo de Convênio oriundo do Protocolo 24.528.832-8, a Srta. Thaissa Gelinski, inscrita no CPF n.º 122.409.349-64, firmado entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, e o Município de Virmond, para fins de supervisão e acompanhamento da execução do Termo de Convênio, adotando as providências necessárias para o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

**Art. 2º** Designar como fiscal do referido Termo de Convênio a Sra. Renata Karina de Moraes, inscrita no CPF n.º 085.539.259-27, com a finalidade de fiscalizar a execução do Termo de Convênio, verificando a conformidade dos serviços prestados e a correta aplicação dos recursos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.

**FERNANDO MIERZVA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de  
**PORTO BARREIRO**

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000.  
CNPJ 01.591.618/0001-36  
Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

**CONSIDERANDO** a necessidade de articulação intersetorial para fortalecimento da Política Municipal da Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual n.º 22.189/2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município de Porto Barreiro, com caráter consultivo, propositivo e articulador, com a finalidade de promover, acompanhar, coordenar, articular, fomentar e avaliar as políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem estar das pessoas idosas, de seus familiares e cuidadores em consonância com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I – Propor diretrizes para a Política Municipal da Pessoa Idosa;

II – Promover a articulação e integração de programas, projetos e serviços voltados à população idosa;

III – acompanhar a implementação e o funcionamento do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa-CERAPI e do Cadastro de cuidadores do Paraná;

IV – Acompanhar a implantação, execução, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

V - Promover a articulação entre as secretarias municipais, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a sociedade civil;



Prefeitura Municipal de  
**PORTO BARREIRO**

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000.  
CNPJ 01.591.618/0001-36  
Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

VI – Sugerir, promover ações intersetoriais que assegurem os direitos da pessoa idosa;

VII – Apoiar a gestão e a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de forma integrada com o Conselho;

VIII – contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas e serviços destinados à população idosa, com o foco no envelhecimento ativo e saudável, assegurando atenção integral à pessoa idosa;

IX – Participar de capacitações, reuniões e demais eventos presenciais ou virtuais promovidos pelo comitê gestor estadual observando suas diretrizes e orientações;

X- Acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual o diagnóstico local, o plano de ação e o monitoramento de sua execução; e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado;

Art. 3º O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa será composto por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;

V – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI – Representantes da sociedade civil organizada;



Prefeitura Municipal de  
**PORTO BARREIRO**

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000.  
CNPJ 01.591.618/0001-36  
Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

VII – Representantes da rede de proteção da Pessoa Idosa;

VIII – Representante da Câmara municipal(vereador);

§1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por sua coordenação.

Art. 5º O Comitê poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de outras instituições para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social – órgão gestor da política da pessoa idosa no município de Porto Barreiro/PR.

Art. 7º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o relatório de monitoramento do Programa Amigo da Pessoa Idosa no âmbito municipal para ciência.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949**  
949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949  
Dados: 2026.05.13 09:21:14 -03'00'

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



**DECRETO N.º 040/2026**

**SÚMULA: Nomeia a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, do município de Marquinho-PR.**

**O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI MUNICIPAL 1.037/2026,**

**DECRETA**

**Artigo 1.º** - Fica instituídos os membros para comporem o Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência – CMDPCD do município de Marquinho – Paraná, de acordo com a indicação das respectivas entidades ou órgãos representados no Conselho.

**Representantes Governamentais:**

**Secretaria Municipal de Ação Social, Mulher e Família:**  
Titular: Walter Arana Vargas  
Suplente: Tisiane Varela Schisler Bolzon

**Secretaria Municipal de Saúde:**  
Titular: Maricleia Teles Vargas  
Suplente: Maila Padilha

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**  
Titular: Eliane Ramos Padilha  
Suplente: Sandra Regina Bobalo Vujanski

**Representantes do Poder Legislativo Municipal:**  
Titular: Luana Larissa Pereira  
Suplente: Marcia Kwapicz

**Representantes da Sociedade Civil:**

**APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marquinho:**  
Titular: Sidinéia Conrado Uczak  
Suplente: Cleonice Rodrigues do Nascimento

**Representantes com Deficiência da Sociedade Civil em Geral:**  
Titular: Edilson Ferreira Ravanelo  
Suplente: João Leonel Elias

**Representantes Pai ou Mãe de Pessoas Deficiência da Sociedade Civil em Geral:**  
Titular: Delia Dos Santos  
Suplente: Amélia Aparecida Ferreira Chagas

**Representantes do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e dos Adolescentes - CMDCA:**

Titular: Carla Aparecida Pilotto  
Suplente: Edicléia Cristina Da Silva Santos

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Paraná, 27 de abril de 2026.

**Publique-se**

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de  
**PORTO BARREIRO**

Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000.  
CNPJ 01.591.618/0001-36  
Fone/Fax (042) 3661-1010  
porto@portobarreiro.pr.gov.br

**DECRETO N.º 065/2026.**

De 13 de maio de 2026.

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município de Porto Barreiro e dá outras providências.

O Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade e defendendo sua dignidade e bem-estar;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 310/2011, de 29 de março de 2011, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Porto Barreiro;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 317/2011, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

**Prefeitura do Município de Marquinho**

DECRETO Nº 44/2026 de 13 de Maio de 2026.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) **Elio Bolzon Junior**, Prefeito(a) do município de **Marquinho**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

- Que ocorreu um período de 126 dias sem chuvas no município, e que a previsão era de precipitação acumulada de 779 mm, porém registrou-se apenas 500 mm nas últimas semanas, o município enfrentou severa estiagem, ocasionando perdas na produção de milho. Além disso, diversas comunidades tiveram os poços artesanais comprometidos pelo esgotamento hídrico, tornando necessária a distribuição de água potável por meio de caminhão pipa às localidades afetadas, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes dos descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2026.  
ELIO BOLZON Assinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR em 13/05/2026 às 13:37:59-01  
JUNIOR:06153757901 Dados: 2026.05.13 09:17:18 -03'00'  
**Elio Bolzon Junior**

Prefeito(a) Municipal

# As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

## Esse é o momento de você anunciar aqui.



Fale com a gente  
**(42) 3635-2944**

**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ

# Pypy pet

- Prático
- Econômico
- Higiênico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa



Adquira já

**(42) 3635-2944**

**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ

# Até uma corrida ruim é melhor que não correr.



**SANGUE + DOAÇÃO**  
é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio Fornasari)

**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ

**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**PORTARIA N.º 014/2026**

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Designar o servidor público municipal **EMERSON BAPTISTEL**, portador do RG nº 8.520.984-1, ocupante do cargo de **SECRETARIO DE FINANÇAS**, para responder como Gestor do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 32º Aniversário do Município de Marquinho.

**Artigo 2º** - Designar o servidor público municipal **SERGIO LUIZ DAL PAI**, RG. nº 4.483.439-1, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** para atuar como fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 32º Aniversário do Município de Marquinho.

**Artigo 3º** - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, PR, 12 de maio de 2026.

Publique-se.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal